



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MARACAÇUMÉ - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0288 – Páginas 03

www.maracacume.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO N° 002/2021
DECRETO N° 003/2021
PORTARIA N° 019/2021 - GPM
PORTARIA N° 020/2021 - GPM
PORTARIA N° 021/2021 - GPM
PORTARIA N° 022/2021 - GPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

DECRETO N° 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de ocupantes em cargos de comissão e funções gratificadas, do encerramento dos contratos temporários de serviços junto ao Município de Maracáçumé Maranhão e ainda o cancelamento das férias e/ou licença-prêmio, concedidas no período vedado conforme a legislação eleitoral vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam exonerados a partir desta data todos os ocupantes em cargos de comissão e funções gratificadas junto ao Poder Executivo do Município de Maracáçumé.

Art. 2º - Ficam encerrados todos os contratos temporários de prestação de serviços, junto ao Poder Executivo Municipal de Maracáçumé.

Art. 3º - Ficam canceladas todas as férias, bem como todas as licenças-prêmios que foram concedidas no período vedado, para serem gozadas nos meses de janeiro, fevereiro e março, conforme preceitua o art. 73 e incisos, da lei 9.504/97.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

DECRETO N. 003/2021

Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos do Município de MARACAÇUMÉ (MA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos

servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado através do link <http://forth.slz.br/recadastrar/?cidade=maracacume>

§ 1º O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Maracáçumé - MA, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).

§ 2º O servidor poderá optar pelo recadastramento presencial no período de 5 a 15 de janeiro de 2021, nos horários de 08:00 hs às 13:00 hs no prédio da Prefeitura Municipal de Maracáçumé

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 05 a 15 de janeiro de 2021;

Art. 4º A entrega do envelope com a cópia dos documentos, abaixo relacionados, será no prédio da Prefeitura Municipal de Maracáçumé no período de 5 a 15 de janeiro de 2021 das 08:00 hs às 13:00 hs:

- 1) Cadastro Pessoa Física (CPF)
- 2) Título de Eleitor;
- 3) Alistamento Militar;
- 4) Cartão PIS/PASEP/NIS;
- 5) Registro Geral (RG);
- 6) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 7) Carteira Conselho (OAB, CRM ou outra);
- 8) Certidão Casamento ou Certidão de Nascimento;
- 9) Comprovante de Residência;
- 10) Comprovante de Escolaridade;
- 11) Cartão Conta Corrente do Salário;
- 12) RG, Certidão de Nascimento e CPF Dependentes;
- 13) Foto 3x4
- 14) Portaria(s) de Nomeação(es);
- 15) Últimos três contracheques;
- 16) Documentos de Estrangeiro;
- 17) Carteira de Trabalho.

Art. 5º Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento na forma de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MARACAÇUMÉ - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0288 – Páginas 03

www.maracacume.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - Coordenar o processo de cadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;
II - Aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;
III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;
IV - Solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 6º O servidor público municipal que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de cadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 7º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 8º Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de cadastramento.

Art. 9º A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 10º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 11º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

PORTARIA Nº 019/2021 - GPM

Institui a Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, ESTADO DO MARANHÃO, RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão especial para o cadastramento dos servidores Públicos Municipais, nos termos do Decreto n° 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o cadastramento dos servidores públicos Municipais e da Outras providencias.

Art. 2º A comissão Especial para cadastramento dos Servidores Públicos Municipais será composta pelos seguintes membros:

1. **Nemiel Lima Monteiro, CPF: 997.508.993-34 - Presidente**
2. **Nelcy de Jesus Fróes Gomes, CPF: 075.981.303-53 - Membro**
3. **Antonio Wilson de Souza Gomes, CPF:323.929.402-82 – Membro**
4. **Marcone Raposo Pereira, CPF: 054.721.663-73 – Membro**
5. **Elio Silva Lopes, CPF: 050.088.393-90 - Membro**

Art. 3º Esta Portaria entrar em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARACAÇUMÉ - MA, 04 de janeiro de 2021.

RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

PORTARIA Nº 020/2021 - GPM

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, ESTADO DO MARANHÃO, RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor JOSE DE RIBAMAR NUNES PREREIRA, CPF: 775.149.713-00, ao cargo de CHEFE DO SETOR TRIBUTÁRIO da Prefeitura Municipal de MARACAÇUMÉ - MA.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARACAÇUMÉ - MA, 04 de janeiro de 2021.

RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

PORTARIA Nº 021/2021 - GPM

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA PREFEITURA DE MARACAÇUMÉ – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MARACAÇUMÉ - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0288 – Páginas 03

www.maracacume.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, ESTADO DO MARANHÃO, RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor CUSTODIO RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR, CPF: 920.001.183-72, ao cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA PREFEITURA DE MARACAÇUMÉ - MA.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARACAÇUMÉ - MA, 04 de janeiro de 2021.

RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

PORTARIA Nº 022/2021 - GPM

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, ESTADO DO MARANHÃO, RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora LUANA CRISTINA MELO DE OLIVIERA, CPF: 049.491.983-35, ao cargo de DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ - MA.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARACAÇUMÉ - MA, 04 de janeiro de 2021.

RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO
Prefeito Municipal

